



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Conselho Superior

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU), REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DE SETEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), ÀS 14H30 (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS), NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU.**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com a presença dos Conselheiros(as): Alaine Terezinha de Oliveira, Aline Alves Fonseca, Alex Sander Moura, Alexandre de Assunção Pinto, Ana Livia de Souza Coimbra, Augusto Santiago Cerqueira, Cacilda Andrade de Sá, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Cristina Simões Bezerra, Daniel Godoy Martinez, Dimas Augusto de Carvalho, Diogo Carvalho Felício, Eduardo Barrere, Eduardo Antônio Salomão Condé, Eduardo Sérgio Leão, Elcemir Paço Cunha, Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Elton Geraldo de Oliveira Goes, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Flávio Sereno Cardoso, Girlene Alves da Silva, Isabel Cristina Nascimento de Jesus, Ivana Lúcia Damásio Moutinho, José Gustavo Francis Abdala, Lara Polisseni Rocha, Laura Nazaré Arruda, Leandro de Moraes Cardoso, Lyderson Facio Viccini, Luana Luiza Nascimento Lombardi, Luciana Gaspar Melquíades Duarte, Marcelo da Silva Alves, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marcos Martins Borges, Marcos Tanure Sanábio, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marina Monteiro de Castro e Castro, Mário Antônio Ribeiro Dantas, Mayra Barbosa Guedes, Nathane Fernandes da Silva, Nilson Assunção Alvarenga, Núbia Aparecida Schapper Santos, Paulo Victor Cota de Oliveria Franco, Renata Mercês Oliveira de Faria, Robert Daibert Júnior, Roberto Junio Pedroso Dias, Rosana Ribeiro Felisberto, Windson Mendes Carvalho, realizou-se a reunião extraordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF). Havendo número legal, o Senhor Presidente deu início à sessão, a qual está sendo realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. O Senhor Presidente apresentou a justificativa de ausência dos Conselheiros Gislaíne Santos, Marconi Fonseca de Moraes, Iluska Maria da Silva Coutinho e Sônia Maria Clareto. O Senhor Presidente esclareceu que a pauta da reunião de hoje é a minuta de resolução que regulamenta as condições de retorno ao trabalho presencial (Processo SEI 23071.929848/2021-55) e acrescentou que, durante essa semana, foram realizadas algumas reuniões com a Diretoria do Sintufeju e com os representantes do Comando de Greve e houve avanço quanto aos termos de um acordo já aprovado em assembleia e devidamente assinado. Assim, em razão desse acordo que estabelece normas de condições de trabalho, foram incorporadas novas sugestões à minuta, com o objetivo de melhorar a redação de alguns artigos. O Senhor Presidente propôs, como estratégia, a análise da minuta a partir de cada artigo e a oportunidade de propositura de destaques, sugestões ou contrapontos quanto aos termos dos respectivos artigos. Tendo em vista a natureza do assunto a ser debatido, após pedido do Presidente, os Conselheiros autorizaram a participação de Pró-Reitores

e Diretores de Unidades Administrativas, além da previsão regulamentar, sem direito a voto, com o objetivo de esclarecer eventuais questionamentos específicos. O Senhor Presidente consultou os Conselheiros sobre eventuais sugestões sobre os artigos primeiro e segundo e comentou que a UFJF não vai retornar às suas atividades da mesma forma que era antes da pandemia, isso é inviável, o retorno é gradual porque está ocorrendo há alguns meses, a partir de autorizações específicas do Consu para as atividades presenciais, como estágios, pesquisas, pós-graduação, graduação. Diante da ausência de justificativa epidemiológica para manter suspensas as atividades presenciais, a Administração Central se baseou em três critérios: os aspectos relacionados à biossegurança, a segurança dos trabalhadores e discentes e a questão da disponibilidade orçamentária. Assim, o Conselho Superior, para o semestre que se inicia em outubro, já autorizou, de forma excepcional, as atividades de graduação que poderão ser presenciais, como o semestre suplementar e as disciplinas práticas e teórico-práticas, conforme interesse de cada Unidade Acadêmica, mantendo o ensino remoto como regra. E, agora, o Conselho Superior precisa se posicionar sobre as atividades de extensão, pesquisa, cultura e internacionalização, as quais, pela proposta de minuta apresentada, serão regulamentadas pelos Conselhos Setoriais, e também a utilização dos espaços internos da UFJF, que serão regulamentados dentro de cada Unidade. Após amplo debate, a Conselheira Renata Mercês Oliveira de Faria, Pró-reitora de Gestão de Pessoas, apresentou nova sugestão de redação para §2º do artigo 1º, nos seguintes termos: *“Os servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, quando em atividades presenciais na UFJF, deverão exercer suas atividades acadêmicas, técnicas e administrativas, respeitando-se as diretrizes do Protocolo de Biossegurança Institucional e Protocolos Locais de Biossegurança”*, que foi considerada satisfatória pelos Conselheiros. O Conselheiro Marcelo Silva Silvério, Diretor da Faculdade de Farmácia, sugeriu a seguinte redação para o §3º do artigo 1º: *“Os trabalhadores terceirizados, que estejam desempenhando suas atividades de modo remoto, retornarão à modalidade presencial, a partir da data definida pelo gestor do contrato, respeitando-se as diretrizes do Protocolo de Biossegurança Institucional e Protocolos Locais de Biossegurança”*, que também foi considerado satisfatório pelos Conselheiros. Em seguida, o Senhor Presidente iniciou as discussões sobre o artigo terceiro. O Conselheiro Márcio Roberto Lima Sá Fortes, representante do Sintufefuf, propôs a seguinte redação para o §2º do artigo 3º: *“Os equipamentos culturais administrados pela UFJF poderão retornar suas atividades, observados os regramentos sanitários estabelecidos pelas autoridades municipais, estaduais e os aprovados nas instâncias internas da UFJF”*. A Conselheira Girlene Alves da Silva, Vice-Reitora, concordou que é importante prever dispositivos que dialoguem com as determinações das autoridades estaduais e municipais e explicou que a decisão de reabertura do Jardim Botânico considerou a perspectiva de oferecer um espaço de contemplação, com limitações de uso, em consonância com a abertura dos demais espaços públicos do Município de Juiz de Fora, e que não houve reabertura para as atividades de extensão e pesquisa acadêmica. Ressaltou que, no presente momento, ainda não é possível exigir o passaporte de vacinação para o ingresso no Jardim Botânico e nem nos demais equipamentos culturais da UFJF, diante da ausência de regulamentação municipal e estadual acerca do assunto e asseverou que essa discussão sobre a exigência do passaporte de vacinação ocorreu dentro do Comitê de Monitoramento e é um ponto gerador de muitos conflitos, que é preciso ter muito cuidado. A Conselheira Ana Lívia de Souza Coimbra, Pró-Reitora de Extensão, esclareceu que o papel dos Conselhos Setoriais é fundamental diante das especificidades que dizem respeito à gestão, portanto, considerou que não haveria necessidade de levar os debates ao Consu, em razão da competência mais apurada em razão da vivência diária relacionada a determinadas questões. Diante disso, salientou a importância de que a presente resolução estabeleça os princípios, as diretrizes e os limites para que as atividades de

pesquisa, pós-graduação e extensão possam ser desenvolvidas, sendo competência dos Conselhos Setoriais analisar as minúcias e as especificidades de cada caso concreto. A Conselheira Mônica Ribeiro de Oliveira, Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, esclareceu que, uma vez estabelecidas as diretrizes para o processo de retorno gradual das atividades presenciais da UFJF pelo Conselho Superior, jamais dentro do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa - CSPP se ultrapassará essas limitações quanto aos aspectos relacionados à biossegurança, à segurança dos trabalhadores e discentes e a questão da disponibilidade orçamentária. O Conselheiro Alex Sander Moura, representante da Direção Geral de Governador Valadares, sugeriu a seguinte redação para o § 4º do artigo 3º: *“Caberá à Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan), ouvida a Direção das Unidades Acadêmicas envolvidas e a Direção Geral do Campus GV, estabelecer normas para o funcionamento do Centro de Documentação e Difusão Cultural (Biblioteca Central e Bibliotecas Setoriais) que viabilizem o empréstimo de obras”*. O Conselheiro Márcio Roberto Lima Sá Fortes, representante do Sintufejuf, sugeriu a inserção de um § 5º no artigo 3º nos seguintes termos: *“O acesso do público aos equipamentos Culturais e ao Jardim Botânico será permitido apenas com a apresentação do certificado de vacinação”*, sob a justificativa de que foi uma demanda oriunda de assembleia realizada no âmbito do Sintufejuf. A Conselheira Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Diretora Geral do Colégio de Aplicação João XXIII, sugeriu nova redação para o caput do artigo 4º e seu parágrafo único nos seguintes termos, respectivamente: *“Caberá à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Proae) e ao Núcleo de Apoio Escolar (NAE)/Serviço Social do Colégio de Aplicação João XXIII avaliar e atender, tendo por base as diretrizes desta resolução as demandas assistenciais apresentadas pelos estudantes que estejam envolvidos em atividades presenciais, especialmente, no que se refere à utilização do Restaurante Universitário (RU), do acesso aos programas de bolsas e auxílios e outras ações de suporte à permanência desses discentes”* e *“O Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI) e o Setor de Educação Especial do Colégio de Aplicação João XXIII atuarão juntamente à Proae no atendimento às necessidades de estudantes com deficiência”*. A Conselheira Cristina Simões Bezerra, Pró-Reitora de Apoio Estudantil, esclareceu que o Restaurante Universitário somente atenderá os alunos matriculados nos cursos que terão aulas presenciais. Ademais, informou que o Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI retorna com as atividades regulares que sempre teve, inclusive em Governador Valadares. O Conselheiro Leandro de Moraes Cardoso, Diretor do Instituto de Ciências da Vida- campus de Governador Valadares, elucidou que RU de GV vai funcionar com um número restrito de assentos, devido ao protocolo de biossegurança, mas que haverá oferta de marmitex e garantiu a manutenção do funcionamento dos ônibus dentro do Campus GV. O Senhor Presidente informou que os EPIs (máscara, óculos, avental, face shield) estão sendo garantidos aos trabalhadores e alunos de cursos da área da saúde (Odontologia, Enfermagem, Medicina) que fazem atendimento ao público. Considerou que a partir de outubro, as atividades presenciais autorizadas ocorrerão em ambientes em que não há indicação de EPI. Além disso, a utilização de máscaras é uma determinação nacional, sendo que o seu uso é obrigatório em todos os espaços públicos. Ressaltou que a preocupação da UFJF refere-se aos alunos que são atendidos pela assistência estudantil e que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica, dependendo do apoio da Universidade para receber máscaras, e não EPI. A UFJF não tem o dever e nem a autorização legal para distribuir máscara de forma irrestrita. Expôs que não é recomendado incentivar a utilização do Restaurante Universitário de forma ampla, sob pena de estimular a existência de momentos em que há maior potencial de transmissão do vírus, quando o indivíduo está sem a máscara porque está se alimentando. Ponderou que o Restaurante Universitário deve ser frequentado por aqueles que de fato precisam desse atendimento. O Senhor Presidente fez um apelo emocionado à cooperação de todos para um retorno seguro de forma a proporcionar

que a Universidade volte a funcionar presencialmente. Neste momento, a reunião passou a ser conduzida pela Conselheira Gírlene Alves da Silva, Vice-Reitora. Tendo havido o cumprimento do prazo regimental para a reunião, a pedido da Senhora Presidente, o Conselho Superior autorizou a prorrogação da sessão por mais 1 (uma) hora, conforme previsão regulamentar. A Conselheira Cristina Simões Bezerra, Pró-Reitora de Apoio Estudantil, garantiu a circulação dos ônibus dentro do Campus JF e afirmou que o edital do fluxo contínuo está aberto e os estudantes que estiverem em condição de vulnerabilidade socioeconômica podem solicitar bolsas e auxílios para o próximo semestre, o regular e o suplementar. A Conselheira Luciana Gaspar Melquíades Duarte, Vice-Diretora da Faculdade de Direito, confirmou o entendimento judicial no sentido da inviabilidade de se prever restrições de acesso aos órgãos e espaços públicos sem lei prévia, como é o caso da apresentação do certificado de vacinação, sendo assim, considerou ser mais prudente não estabelecer esse requisito. Após amplo debate, o Conselho Superior deliberou, por maioria, a favor das alterações apresentadas ao artigo 3º, caput e aos parágrafos 2º, 3º e 4º. Em seguida, o Conselho Superior deliberou, por maioria, a favor da inclusão do parágrafo 5º ao artigo 3º, conforme proposta do Sintufefuf. Posteriormente, o Conselho Superior deliberou, por maioria, a favor das alterações propostas ao artigo 4º. Passou-se a discutir o artigo quinto. O Conselheiro Marcelo Silva Silvério, Diretor da Faculdade de Farmácia, sugeriu a seguinte redação para o §3º do artigo 5º: *“No caso das Unidades Acadêmicas, o Plano de retorno gradual presencial deverá ser aprovado pelo Conselho de Unidade”*. A mesa propôs nova redação para o caput do artigo 5º nos seguintes termos: *“Cada Unidade Acadêmica e Administrativa deverá ter uma comissão local de Biossegurança, designada pelo seu respectivo dirigente”*. O Conselho Superior deliberou, por maioria, a favor da nova redação ao caput do artigo 5º e a inclusão do parágrafo 3º ao artigo 5º. A Senhora Presidente iniciou a discussão do artigo 6º. A Conselheira Renata Mercês Oliveira de Faria, Pró-reitora de Gestão de Pessoas, apresentou, a partir de uma reunião com o Sintufefuf, a inclusão de dois parágrafos ao artigo 6º, nos seguintes termos, respectivamente os parágrafos 1º e 2º: *“As escalas de revezamento, para garantir o atendimento presencial, sempre que possível, para melhor organização dos servidores que possuem filhos em idade escolar, deverão ser conciliadas com as coortes em que os filhos estejam inseridos nas escolas, não podendo haver redução de carga horária, apenas flexibilização de horários, revezamentos e ajustes internos, que assegurem a manutenção dos serviços”* e *“Definida a organização da Unidade, caso surja alguma demanda excepcional, afeta a alguma limitação/impedimento de servidor, esgotadas as possibilidades internas de diálogo, a Direção poderá reunir os casos e encaminhar à PROGEPE para mediação da situação”*. O Conselheiro Márcio Roberto Lima Sá Fortes, representante do Sintufefuf, propôs a inclusão de mais três parágrafos ao artigo 6º, respectivamente: *“Manter em trabalho remoto, após recomendação da COSSBE por solicitação da chefia, os trabalhadores que são cuidadores de familiares em tratamento”*; a alteração de disposição dentro da Resolução, substituindo a mesma redação contida no artigo 17, §3º (*“A servidora gestante deverá realizar trabalho remoto durante todo o período da sua gestação”*) para um parágrafo dentro do artigo 6º; e a inclusão de um parágrafo no seguinte sentido *“No caso da lactante, o trabalho remoto deverá ser orientado enquanto ocorrer a amamentação, sendo o tempo máximo protetivo de 24 meses. Caso seja necessária a avaliação das condições individuais das servidoras nessa situação, deverão ser encaminhadas à PROGEPE para realização”*. Os debates e os pedidos de esclarecimentos prosseguiram, no entanto, a Senhora Presidente atentou para o prazo regulamentar de 4 (quatro) horas da reunião, sendo necessário suspendê-la e marcando a continuidade da mesma para o dia 01 de outubro de 2021 às 8:30 horas. A reunião foi secretariada por mim, Edson Vieira da Fonseca Faria, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 30 de setembro de 2021.

**Edson Vieira da Fonseca Faria**  
**Secretário Geral**

**Prof. Dr. Marcus Vinicius David**  
**Reitor da UFJF**

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 27/10/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iluska Maria da Silva Coutinho, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 27/10/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 27/10/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Junio Pedroso Dias, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathane Fernandes da Silva, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Windson Mendes Carvalho, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayara Talita Lemos, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alberto Passos Filho, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Diretor(a)**, em 27/10/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sergio Leao de Souza, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Lemes Carlo, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique Feres Botelho, Usuário Externo**, em 27/10/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Fonseca, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Santiago Cerqueira, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Diretor (a)**, em 27/10/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robert Daibert Junior, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 27/10/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Camargos Pacheco, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Luiza Nascimento Lombardi, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Bettocchi Godinho, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 27/10/2021, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Alves, Conselheiro(a)**, em 27/10/2021, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 28/10/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 28/10/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Conselheiro(a)**,



em 28/10/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Geraldo de Oliveira Gois, Conselheiro(a)**, em 28/10/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 29/10/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sander de Moura, Conselheiro(a)**, em 03/11/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Kistemann Junior, Conselheiro(a)**, em 04/11/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0550312** e o código CRC **08458811**.